



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026

AUTOR: ANDREI BICALHO

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Veterinário Solidário, destinado à oferta de atendimento veterinário básico e ações permanentes de saúde animal para famílias de baixa renda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Veterinário Solidário, com a finalidade de garantir atendimento veterinário básico a animais pertencentes a tutores de baixa renda e a protetores independentes cadastrados.

Art. 2º O programa poderá ser executado mediante:

- I – convênios com clínicas e hospitais veterinários;
- II – unidades públicas móveis ou fixas de atendimento;
- III – parcerias com instituições de ensino de medicina veterinária.

Art. 3º O atendimento compreenderá, prioritariamente:

- I – consultas clínicas básicas;
- II – vacinação;
- III – castração;
- IV – procedimentos de urgência de baixa e média complexidade, conforme regulamentação.

Art. 4º Terão prioridade de atendimento:

- I – tutores inscritos em programas sociais do Município;
- II – protetores independentes cadastrados;
- III – animais resgatados por organizações de proteção animal conveniadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios de cadastramento, limites de atendimento e formas de execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º A execução do Programa ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 2 de março de 2026

Andrei Bicalho



JUSTIFICATIVA

A ausência de acesso a atendimento veterinário básico é uma das principais causas de abandono de animais domésticos, além de representar risco sanitário. A criação de um programa municipal permanente permitirá atendimento preventivo, redução da população de animais errantes, apoio aos protetores independentes e fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal.

Santa Luzia, 2 de março de 2026

Andrei Bicalho

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificador 3300362003400340052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO TÉCNICO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto: Programa Municipal Veterinário Solidário

I – Fundamentação Legal

O presente estudo atende às exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os três exercícios subsequentes à sua implementação.

II – Premissas Técnicas

População estimada: ~220.000 habitantes.

Público-alvo inicial: famílias de baixa renda e protetores cadastrados.

Execução via convênios com clínicas veterinárias locais.

Atendimento com metas limitadas e controle por agendamento.

III – Estimativa de Custos

A) Atendimento clínico básico

Meta: 250 atendimentos/mês

Valor médio subsidiado por consulta: R\$80,00

Cálculo:

$250 \times 12 \text{ meses} \times \text{R\$ } 80 = \text{R\$ } 240.000/\text{ano}$

B) Castração permanente

Meta: 1.000 castrações/ano

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Cálculo:

IV - Modelo de Implantação Faseada

- 250 atendimentos/mês
- 1.000 castrações/ano

Custo:

Atendimentos:

$$250 \times 12 \times 80 = \text{R\$ } 240.000$$

Castrações:

$$1.000 \times 150 = \text{R\$ } 150.000$$

Total Ano 1: R\$ 390.000

- 400 atendimentos/mês
- 1.500 castrações

Total estimado: ~ R\$ 600.000

- 500 atendimentos/mês
- 2.000 castrações

Total: R\$ 780.000

Impacto estimado inferior a 0,35% da receita anual municipal.

V – Fonte de Custeio

As despesas poderão ser suportadas por:

- Dotação própria da Secretaria competente
- Multas administrativas por maus-tratos
- Emendas parlamentares
- Convênios estaduais e federais
- Doações e parcerias privadas

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036200340034005300052004100 Documento assinado digitalmente e confirmado
artº4ºI da Lei nº 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Conclusão Técnica

O impacto financeiro é considerado de baixo comprometimento orçamentário, plenamente absorvível dentro da estrutura municipal, especialmente considerando execução gradual e metas controladas.

Santa Luzia, 2 de março de 2026

Andrei Bicalho



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003620034003400500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º da Lei 11.941/2009.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003400380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Andrei Dutra Bicalho** em 02/03/2026 08:22

Checksum: **A068318069C68E79C4635321F1E8BD73808236BE0AA02175FC8DCD4F57E9F31A**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400380034003A005000. Documento assinado digitalmente de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e a Lei nº 14.063/2020.